



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 637, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a desafetar as áreas localizadas no loteamento denominado Jardim Alvorada, na sede do Município de Jateí, MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso especial (área institucional) para a de bem dominical, a área objeto da Matrícula n°. 20.326, do Loteamento Jardim Alvorada II, determinada pelo Lote n°. 03 da Quadra n°. 04, localizada no lado ímpar da Rua Projetada 2, na zona urbana da sede do Município de Jateí, MS, medindo 270,00m², a 24,20 metros da Rua Projetada, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 22,50m com parte do Lote Rural n°. 46 da Quadra n°. 04; **SUL:** 22,50 metros com parte do Lote Rural n°. 46 da quadra n°. 24; **LESTE:** 12,00 metros com o Lote Urbano n°. 06 da Quadra n°. 04; **OESTE:** 12,00 metros com a Rua Projetada 2.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso especial (área institucional) para a de bem dominical, a área objeto da Matrícula n°. 20.323, do Loteamento Jardim Alvorada II, determinada pelo Lote n°. 01 da Quadra n°. 03, localizada no lado par da Rua Projetada, esquina com as Ruas Projetadas 1 e 2, com área de 1.629,00m² (um mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORTE:** 45,00 metros com a Rua Projetada; **SUL:** 45,00 metros com parte do Lote Rural n°. 44 da Quadra n°. 24; **LESTE:** 36,20 metros com a Rua Projetada 2; **OESTE:** 36,20 metros com a Rua Projetada 1.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do vigente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de dezembro de 2014.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal